DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 03 de maio de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 1005, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua " Severino Gonçalves de Oliveira", no bairro da Chã do Lindolfo e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"Severino Gonçalves de Oliveira"**, a rua que inicia na PB 103, defronte ao posto de combustível Sula Rocha (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.738466 W= -35.639780), terminando com terrenos privados, (Coordenadas doponto final, S= -6.739893 W= -35.640402) localizada no bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1006, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de AV "Ramalho Gonçalves de Oliveira" e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Av **"Ramalho Gonçalves de Oliveira"**, o trecho da PB 103que inicia, defronte ao Bazar da Serra, (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.741265 W= - 35.637472), terminando na Av. José do Egito, (Coordenadas do ponto final, S= -6.736641 W= -35.641742), localizada no bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1007, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua "Damiana Oliveira da Silva" e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"Damiana Oliveira da Silva"**, a via que inicia na Rua Júlia Gonçalves de Oliveira, (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.732241 W= - 35.639467), terminando na Rua Projetada, (Coordenadas do ponto final, S= -6.73138 W= -35.639338), localizada no bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1008, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua "Moises Soares dos Santos" e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"Moises Soares dos Santos"**, a via que inicia na Rua Júlia Gonçalves de Oliveira, (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.732039 W= - 35.640722), terminando na Rua Projetada, (Coordenadas do ponto final, S= -6.731325W= -35.640465), localizada no bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 03 de maio de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 1009, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua "Regimar Ribeiro da Silva" e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"Regimar Ribeiro da Silva"**, a via que inicia por trás do posto de combustível Sula Rocha, (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.737180 W= - 35.640449), terminando na Rua Projetada, (Coordenadas do ponto final, S= -6.737766W= -35.639483), localizada no loteamento Recanto da Serra, bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1010, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua "Francisco Lourençode Alexandria" e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"Francisco Lourenço de Alexandria"**, a via que iniciana Rua Projetada paralela a PB 103, (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.737468 W= - 35.640652), terminando na Rua Projetada, (Coordenadas do ponto final, S= -6.736253W= -35.639880), localizada no loteamento Recanto da Serra, bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1011, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua "Gracilda Alves da Rocha" e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"Gracilda Alves da Rocha"**, a via que inicia na Rua Projetada paralela a PB 103, (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.737233 W= - 35.641087), terminando na Rua Projetada, (Coordenadas do ponto final, S= -6.736485W= -35.640551), localizada no loteamento Recanto da Serra, bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1012, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua "Severino Miguel Arcanjo" e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"Severino Miguel Arcanjo"**, a via que inicia na Rua Julia Gonçalves de Oliveira, (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.732322 W= - 35.639662), terminando em terreno privado, (Coordenadas do ponto final, S= -6.733595 W= -35.639772), localizada no bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 03 de maio de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 1013, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua "DURVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA" e dá outras providencias

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"Durval Gonçalves de Oliveira"**, a via que inicia na PB 103, (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.740323 W= -35.637774), terminando na Av. Rildo Rocha, (Coordenadas do ponto final, S= -6.739481 W= -35.636991), localizada no bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1014, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua "JOSÉ AUGUSTO PEREIRA SEGUNDO" e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"José Augusto Pereira Segundo"**, a via que inicia naRua Julia Gonçalves de Oliveira, (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.732342 W= -- 35.638922), terminando em terreno privado, (Coordenadas do ponto final, S= -6.731117 W= -35.638622), localizada no bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1015, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua José Pedro de Lima, no Bairro Chã do Lindolfo, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua José Pedro de Lima**, o logradouro público sem denominação, localizado no Bairro Chã do Lindolfo, Bananeiras, que inicia na Rua Mozart Bezerra, no imóvel predial de número 716, até o seu prolongamento, sendo latitude -6,7296653º e longitude -35,6403837º.

Art. 2º Ao Poder Executivo compete providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1016, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Praça "Geraldo Nunes dos Santos" e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de praça "Geraldo Nunes dos Santos", a praça que está localizada no Loteamento 3 Ruas, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão po conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 03 de maio de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 1017, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua "NAÍDE PEREIRA DANTAS" e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"Naíde Pereira Dantas"**, a via que inicia na Rua Gracilda Alves da Rocha, (Coordenadas do ponto inicial, S= -6.736882 W= -35.640921), terminando na rua projetada, (Coordenadas do ponto final, S= -6.736126 W= -35.639580),localizada no bairro da Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de maio 2023.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

DESIANE MAIARA GOMES DOS SANTOS
Secretária de Receita | Supervisora Diário Oficial

BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

Publicado no Diário Oficial edição extraordinária em 03/05/2023 do Diário Oficial Municipal.

www.bananeiras.pb.gov.br
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Fone: 83 99342-9161